

於收入表：

原文為：

“OUTRAS RECEITAS DO CAPITAL”

更正為：

“OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL”；

於支出表：

原文為：

“07-03-00-00-03-Reconstrução, Conservação e Melhoramentos em Mercados …” 及
“09-01-02-00-00-TÍTULOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS”

更正為：

“07-03-00-00-03-Reconstrução, Conservação e Melhoramentos em Mercados Municipais” 及
“09-01-02-00-00-TÍTULOS A MÉDIO E LONGO PRAZO”。

二零零零年六月二十七日於行政長官辦公室

行政長官 何厚鏞

鑒於公佈於二零零零年五月二十二日第二十一期第一組《澳門特別行政區公報》的第67/2000號行政長官批示文本有不正確之處，現更正如下：

第二款第（五）項：

原文為：「監管由營運商提供的公用電信及資訊服務的質素和價格進行監管」；

應改為：「監管由營運商提供的公用電信及資訊服務的質素和價格」。

二零零零年六月三十日於行政長官辦公室

行政長官 何厚鏞

鑒於公佈於二零零零年五月二十二日第二十一期第一組《澳門特別行政區公報》的第77/2000號行政長官批示文本有不正確之處，現更正如下：

環境委員會人員組別表：

原文為：「聯系」

應改為：「級別」；

原文為：「職缺」

應改為：「職位」。

二零零零年六月三十日於行政長官辦公室

行政長官 何厚鏞

Na tabela da receita:

Onde se lê:

«OUTRAS RECEITAS DO CAPITAL»

deve ler-se:

«OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL»

Na tabela da despesa:

Onde se lê:

«07-03-00-00-03 - Reconstrução, Conservação e Melhoramentos em Mercados.....», e

«09-01-02-00-00 - TÍTULOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS»

deve ler-se:

«07-03-00-00-03 -Reconstrução, Conservação e Melhoramentos em Mercados Municipais», e

«09-01-02-00-00 - TÍTULOS A MÉDIO E LONGO PRAZO»

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 27 de Junho de 2000. —
O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Tendo-se verificado uma inexactidão no que diz respeito ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 67/2000, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 21, I Série, de 22 de Maio de 2000, procede-se à sua rectificação. Assim:

Na alínea 5) do n.º 2:

Onde se lê: «監管由營運商提供的公用電信及資訊服務的質素和價格進行監管」

deve ler-se: «監管由營運商提供的公用電信及資訊服務的質素和價格」;

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 30 de Junho de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Tendo-se verificado inexactidões no que diz respeito ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 77/2000, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 21, I Série, de 22 de Maio de 2000, procede-se à sua rectificação. Assim:

No quadro de pessoal do Conselho do Ambiente:

Onde se lê: «聯系」

deve ler-se: «級別」;

Onde se lê: «職缺」

deve ler-se: «職位」.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 30 de Junho de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

鑒於公佈於二零零零年五月二十二日第二十一期第一組《澳門特別行政區公報》的第78/2000號行政長官批示文本有不正確之處，現更正如下：

開支預算表編號 02-02-04-00：

原文為：「辦事處消耗」

應改為：「辦事處消耗」。

二零零零年六月三十日於行政長官辦公室

行政長官 何厚鏞

Tendo-se verificado uma inexactidão no que diz respeito ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 78/2000, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 21, I Série, de 22 de Maio de 2000, procede-se à sua rectificação. Assim:

No quadro respeitante ao Orçamento da despesa, código 02-02-04-00;

Onde se lê: 《辦事處消耗》

deve ler-se: 《辦事處消耗》。

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 30 de Junho de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

立 法 會

第 4/2000 號決議

聽證規章

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條的規定，以及為實施《立法會議事規則》第一百四十四條的規定，通過本決議。

第一條 標的

本決議通過由《立法會議事規則》第一百四十三條及第一百四十四條規定的聽證規章。

第二條 定義及限制

一、聽證是指立法會傳召和要求有關人士作證和提供證據，以履行《基本法》第七十一條賦予立法會行使的職權。

二、聽證不得針對不屬於澳門特別行政區自治範圍的事項，亦不得針對法院具體個案裁判、侵犯私人生活的隱私權、國家機密、司法保密或職業秘密的事項。

三、在同一立法會期內不得對已經聽證的事項再次展開聽證。

第三條 正當性

一、聽證是透過全體會議的議決，由立法會的常設委員會或臨時委員會進行。

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Resolução n.º 4/2000

Regulamento das audições

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos do artigo 71.º da Lei Básica, e para os efeitos do disposto no artigo 144.º do Regimento da Assembleia Legislativa, o seguinte:

Artigo 1.º

(Objecto)

A presente resolução aprova o regulamento das audições previstas nos artigos 143.º e 144.º do Regimento da Assembleia Legislativa.

Artigo 2.º

(Noção e limites)

1. As audições consistem no exercício das competências da Assembleia Legislativa previstas no artigo 71.º da Lei Básica, através da convocação e solicitação de pessoas relacionadas para testemunhar e apresentar provas.

2. As audições não podem versar sobre as matérias não compreendidas no âmbito da autonomia da Região Administrativa Especial de Macau, sobre decisões judiciais concretamente consideradas, nem sobre assuntos que violem o direito à reserva sobre a intimidade da vida privada, o segredo de Estado, o segredo de justiça ou segredo profissional.

3. Não é permitida a realização de audições sobre assuntos que tenham sido objecto de audição na mesma sessão legislativa.

Artigo 3.º

(Legitimidade)

1. As audições são efectuadas por qualquer comissão da Assembleia Legislativa, permanente ou eventual, mediante deliberação do Plenário.